



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 107/2010 – PMA)

LEI Nº. 2.130 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 3.937,50** (três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade:	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
Proj./Ativ.	2.113	MANTER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
	3.3.71.41.00.00.00.00.1002	Contribuições	3.937,50

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade:	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
Proj./Ativ.	2.113	MANTER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
	3.3.90.36.00.00.00.00.1002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.937,50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal